

# **Prémio de Doutoramento em Ecologia**

## **Fundação Amadeu Dias**

### **Regulamento Geral**

Considerando o disposto no Acordo de Cooperação assinado entre a Sociedade Portuguesa de Ecologia (SPECO) e a Fundação Amadeu Dias (FAD) relativamente aos Prémios de Doutoramento em Ecologia Fundação Amadeu Dias, é aprovado o respectivo Regulamento, nos seguintes termos.

#### **Artigo 1.º - Objectivo**

O objectivo dos Prémios de Doutoramento em Ecologia consiste na criação de medidas de incentivo aos trabalhos e práticas de investigação desenvolvidos por doutorandos em território nacional.

#### **Artigo 2.º - Destinatários elegíveis**

Os Prémios de Doutoramento em Ecologia serão atribuídos anualmente a teses de doutoramento desenvolvidas por candidatos inscritos em qualquer instituição universitária portuguesa, que sejam sócios da SPECO e com teses orientadas por, pelo menos um, sócio da SPECO.

#### **Artigo 3.º - Prémio**

1. Serão atribuídos 3 prémios por ano civil, correspondendo a uma tese de doutoramento em áreas de Ecologia.
2. A Fundação Amadeu Dias assegura o financiamento necessário à atribuição dos prémios
3. Os prémios são constituídos por uma verba de 2.500 € (dois mil e quinhentos Euros) para o primeiro classificado e de 1.000 € (mil Euros) para o segundo classificado. O terceiro prémio será atribuído como menção honrosa.
4. Os três candidatos terão ainda um bónus de 2 anos com quotas pagas.

## **Artigo 4.º - Áreas da ecologia**

1. Reconhece-se a existência das seguintes áreas de Ecologia:
  - Ecologia Terrestre;
  - Ecologia Aquática;
  - Ecologia Humana e Ecologia e Saúde Ambiental;
  - Ecologia Económica.
2. As áreas podem não ser abertas simultaneamente em todos os anos.

## **Artigo 5.º - Composição do Júri**

1. As candidaturas serão avaliadas por um júri constituído por ecólogos representantes das diferentes áreas da ecologia, que trabalhem ou colaborem em instituições nacionais, e por um membro da FAD, sempre em número ímpar, nomeados anualmente para o efeito.
2. A nomeação dos membros do júri será realizada pela SPECO e devidamente anunciada no seu sítio de internet.

## **Artigo 6.º - Elegibilidade**

São candidatas à atribuição de cada Prémio, as teses que tenham sido defendidas nos últimos 2 anos em relação ao ano a concurso.

## **Artigo 7.º - Candidatura**

1. A candidatura deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado, por correio electrónico, formulário electrónico, ou por correio para a sede da SPECO na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Campo Grande, Bloco C2, 1749-016 Lisboa.
2. O processo de candidatura deve incluir os seguintes documentos:
  - a) Ficha de candidatura (disponível no portal da SPECO) devidamente preenchida, datada e assinada pelo candidato e pelo seu orientador ou orientadores (em caso de ser uma orientação partilhada);
  - b) Comprovativo de quotas atualizadas da SPECO, quer do candidato quer de, pelo menos, um do(s) orientador(es);
  - c) Apresentação sucinta do projecto de trabalho desenvolvido - máximo uma página A4, aproximadamente 500 palavras - tendo em conta os seguintes

aspectos: questão inicial do trabalho, principais resultados com os aspectos inovadores para a ciência, aspectos de aplicabilidade, se se justificar.

d) Cópia online ou em CD, da tese defendida.

e) *Curriculum vitae* do candidato

f) Comprovativo da aceitação, discussão e nota final da Universidade que concedeu o grau.

3. Serão automaticamente excluídas as candidaturas que não apresentem, cumulativamente, os documentos acima mencionados.

4. Tanto os candidatos como os orientadores podem fazer-se sócios da SPECO para o efeito de candidatura. Terão apenas que apresentar o seu comprovativo como sócio com quota actualizada.

### **Artigo 8.º - Critérios de selecção**

1. A avaliação das candidaturas será feita de acordo com os seguintes critérios:

a) Inovação do conhecimento para a ciência, baseado nos aspectos devidamente delineados e justificados na súmula do projecto (50%);

b) Interesse e originalidade do projecto (35%);

c) *Curriculum vitae* do candidato (15%).

2. A decisão do júri constará em acta assinada.

3. Das decisões do júri não cabe recurso.

### **Artigo 9º. Resultado da Avaliação**

O resultado da avaliação será enviado por mensagem de correio electrónico a todos os candidatos, até 30 dias antes da realização dos Encontros de Ecologia. O resultado do concurso será público e divulgado por diferentes meios.

### **Artigo 10º. Confidencialidade**

Salvo no que respeita a informação confidencial previamente identificada antes do anúncio do vencedor, os candidatos deverão estar disponíveis, de forma graciosa, para conceder entrevistas, ceder imagens, textos ou outra informação relacionada para promover o prémio junto dos media e diferentes públicos.

## **Artigo 11.º Entrega dos Prémios**

A atribuição solene dos Prémios será feita durante os Encontros Nacionais ou Ibéricos de Ecologia ou outros eventos de carácter científico organizados pela SPECO.